

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 009/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), des tinado a compra de uma área medindo 06 (seis) contas de terra, que corresponde aproximadamente a 2.900 m², fazendo parte de um terreno cuja área total corresponde a 1,20 ha, situada em Sítio Mocotó, da localidade de Jucá Ferrado, deste Município, limitando-se ao Norte e ao Poente com o vendedor ANTONIO GONÇALVES DA SILVA; ao Sul com o Sr. JOSÉ DANIEL BRITO DOS SANTOS; e ao Nascente com o Sr. JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS; que se destinará a retirada de areia para as construções realizadas pelo Executivo Municipal, para doação a pessoas carentes, e para utilizar o piçarro para aterro nas estradas do território municipal.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Artigo anterior desta Lei, terá a classificação seguinte:
6.0 - Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo
6.4 - Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização
10000000.00 - Habitação e Urbanismo
10580000.00 - Urbanismo



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

10583230.00 - Serviço de Utilidade Pública

10583231.28 - Aquisição de terreno para retirada de areia para diversas construções do Município, e doação a pessoas carentes.

4000.00 - Despesa de Capital

4100.00 - Investimentos

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 21 de março de 1990.

HOMBERTO DA MOTA BARBOSA